



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

L E I Nº 59 , de 21 de fevereiro de 1964.

ALTERA LEI Nº 5, de 17.2.63 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do -
Sul, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais,

FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Muni-
cipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o item II do artigo 1º da lei nº 5 de 17.2.63 e cu-
ja redação passará a ser a seguinte:

O proprietário de imóveis rurais que não colonizar, não industrial-
lizar, não explorar para fins agrícolas ou pastoris e não resida -
neste Município, pagará taxa rodoviária na base de DUZENTOS CRUZEI-
ROS (R\$ 200,00) por hectare e Imposto Territorial Rural à base de 2%
(dois por cento) sobre o valor venal do imóvel.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em
vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, aos 27 de fevereiro de 1964.

NESTOR EMANUEL GRIMM - PREFEITO MUNICIPAL.

MILTON GERMANO BERGMANN - SECR. GERAL SUBST.

Publicado e registrado em livro próprio n/data.

MILTON GERMANO BERGMANN - SECR. GERAL SUBST.